

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO**  
**CAMPUS IV – LITORAL NORTE – RIO TINTO/PB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

**RESOLUÇÃO DCX/CCAE N° 01/2015**

Regulamenta os critérios internos para afastamento – total e parcial – para capacitação docente de longa duração. Esta resolução complementa a resolução n° 07/2004 do CONSEPE / UFPB. (Alterada pelas resoluções 02/2015-DCX, 01/2016-DCX e 02/2016-DCX)

**O colegiado do Departamento de Ciências Exatas (DCX) do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE)**, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Regimento Geral** da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), **art. 13** alínea **f**, e fundamentado na resolução n° 07/2004 do CONSEPE, de 30 de Março de 2004, que regulamenta a Política de Capacitação Docente, e

CONSIDERANDO provável demanda por cursos de capacitação de longa duração que deverão ser atendidas para o crescimento funcional que implicará em retornos qualitativos para a Instituição, e

CONSIDERANDO que essas demandas implicarão em mudanças ou adaptações temporárias críticas ao departamento, no aspecto pedagógico, que poderá impactar os cursos existentes, e

CONSIDERANDO que esses afastamentos deverão ser administrados da melhor forma possível para se evitar conflitos na concorrência entre os demandantes das capacitações e/ou minimizar os efeitos dos afastamentos para que não interfiram no bom andamento dos cursos abrangidos por este Departamento, e

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião plenária ocorrida em 26 de Fevereiro de 2015, que normatizou os critérios para o afastamento para capacitação docente deste departamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Esta resolução normatiza os critérios para priorização de professores interessados no afastamento para capacitação de longa duração (maior ou igual a 180 dias) e estabelece o **Plano de Capacitação do Departamento**, que contém o planejamento dos afastamentos para capacitação.

**§1°** Todos os interessados em pedir o afastamento para capacitação de longo prazo ou mudança em seu plano de afastamento individual deverão submeter seu pleito à Chefia de Departamento, conforme Art. 7° e Art. 8° desta resolução;

**§2º** A Chefia de Departamento deverá receber e tornar públicas as Solicitações de Participação no Plano de Capacitação.

- a. As Solicitações de Participação no Plano de Capacitação serão incorporadas na próxima revisão do Plano de Capacitação do Departamento, conforme Art. 5º § 4º;

**§3º** Caso um professor tenha interesse em mudar o plano, este deve enviar para o departamento uma **Solicitação de Mudança**, conforme Art. 8º.

**§4º** Um afastamento só será aprovado no departamento se estiver contemplado no Plano de Capacitação.

## **DAS VAGAS**

**Art. 2º** Considera-se o termo "vaga" como sendo a possibilidade de afastamento dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de docentes lotados no departamento, segundo a resolução 07/2004 CONSEPE em seu § 4º.

**Art. 3º** Para auxiliar os critérios de alocação das vagas, os professores do departamento ficam alocados em dois grupos "Grupo A" e "Grupo B", segundo tabela do ANEXO 1.

**Parágrafo único.** A tabela deve ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de professores do departamento.

**Art. 4º** Das vagas permitidas para afastamento, 50% destas ficam destinadas prioritariamente para os professores alocados no "Grupo A" e 50% prioritariamente para os professores alocados no "Grupo B".

**§1º** Do total de vagas disponibilizadas para afastamento, duas vagas serão disponibilizadas para capacitação de pós-doutorado ou outras que não sejam Doutorado, sendo uma vaga para o Grupo A e uma vaga para o Grupo B.

**§2º** Caso o número de vagas seja ímpar, uma vaga poderá ser utilizada sem prioridade entre os dois grupos, para qualquer tipo de capacitação.

**§3º** Em casos em que um grupo não tiver planos para utilizar suas vagas em um qualquer período de tempo, o outro grupo poderá utilizá-las para qualquer tipo de capacitação.

## **DO PLANO DE CAPACITAÇÃO**

**Art. 5º** O Plano de Capacitação indica a agenda de liberações para capacitação no departamento.

**§1º** O Plano de Capacitação contém:

- a) O nome de cada professor interessado em afastamento;
- b) Nível formativo do afastamento (segundo Art. 2º da RESOLUÇÃO 07/2004 CONSEPE);
- c) O período planejado de afastamento, especificando o mês e ano de saída e mês e ano de retorno;

**§2º** O tempo de afastamento deve ser medido em meses.

**§3º** O Plano de Capacitação e todas as suas alterações devem ser aprovadas em departamento, convocada especificamente para este fim.

**§4º** O Plano de Capacitação será revisado a cada 6 meses para incorporar as Solicitações de Participação no Plano de Capacitação encaminhadas à chefia desde a última revisão.

**Art. 6º** A concorrência entre duas ou mais solicitações deve ser avaliada para todo o período de tempo em que há conflito, segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- 1) Tempo decorrido entre a data da solicitação e a posse no DCX;
  - a. o tempo será contado em semestres/calendário, ou seja, dois candidatos que tomaram posse em meses diferentes dentro do mesmo semestre são considerados empatados;
  - b. caso o candidato já tenha concluído uma capacitação de longa duração com afastamento, considera-se neste critério o tempo desde o retorno do último afastamento menos a duração do seu último afastamento;
  - c. tem prioridade o candidato com maior tempo.
- 2) Tempo desde a última titulação;
  - a. o tempo será contado em semestres/calendário, ou seja, dois candidatos que obtiveram a titulação em meses diferentes dentro do mesmo semestre são considerados empatados;
  - b. tem prioridade o candidato com maior tempo.
- 3) Nível funcional;
  - a. tem prioridade o candidato com maior nível funcional;
- 4) Pontuação da última progressão funcional;

- a. caso o candidato não tenha feito progressão funcional, considerar pontuação do relatório de atividades especificado no Art. 7º, item e).
  - b. tem prioridade o candidato com maior pontuação na última progressão funcional;
- 5) Idade;
- a. tem prioridade o candidato mais velho;

**Parágrafo primeiro.** Os afastamentos já contemplados no Plano de Capacitação vigente têm prioridade sobre quaisquer novas Solicitações de Participação, independente da prioridade do solicitante.

## **DA SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO**

**Art. 7º** Para fazer parte do Plano de Capacitação, o docente deverá submeter à chefia de departamento uma **Solicitação de Participação no Plano de Capacitação** (ou simplesmente "Solicitação de Participação"); que deverá conter as seguintes informações:

**Art. 7º** Para fazer parte do Plano de Capacitação, o docente deverá submeter à chefia do departamento uma **Solicitação de Participação no Plano de Capacitação** (ou simplesmente "Solicitação de Participação"), segundo o modelo do ANEXO 2, que deverá conter as seguintes informações: [\(Nova redação dada pela Resolução 02/2016-DCX\)](#)

- a) tipo de afastamento, segundo Art. 2º da RESOLUÇÃO 07/2004 do CONSEPE;
- b) período planejado de afastamento, especificando o mês e ano de saída e mês e ano de retorno;
- c) data de posse no departamento;
- d) data de conclusão da última titulação;
- e) caso já tenha feito afastamento de longa duração e a capacitação foi concluída neste afastamento, informar o período do último afastamento para capacitação de longa duração, especificando o mês e ano de saída, o mês e ano de retorno;
- f) nível funcional atual;
- g) soma da pontuação da última progressão funcional. Caso o candidato não tenha feito progressão funcional, este deve elaborar um relatório de atividades dos 4 últimos semestres antes da data da solicitação, seguindo as normas da progressão funcional.

h) data de nascimento;

§1º O período planejado de afastamento deve seguir os limites indicados no Art. 10º da Resolução 07/2004 CONSEPE, sendo que para os casos de afastamento para mestrado e doutorado o planejamento pode incluir a expectativa de prorrogação por no máximo um ano, ou seja:

- a. período planejado de afastamento para mestrado: até 3 anos;
- b. período planejado de afastamento para doutorado: até 4 anos;
- c. período planejado de afastamento para pós-doutorado: até 2 anos;

~~§2º O docente poderá realizar ajustes em sua solicitação quantas vezes achar necessário, até 48 horas antes da data de revisão do plano.~~

§2º O docente poderá realizar ajustes em sua solicitação quantas vezes achar necessário, até 10 dias corridos antes da data de revisão do plano. [\(Nova redação dada pela Resolução 02/2015-DCX\)](#)

§3º As Solicitações de Participação só serão incorporadas no plano se forem atendidas integralmente.

§4º O prazo para submissão de Solicitação de Participação no Plano de Capacitação é de até 30 dias corridos antes da data da próxima revisão do plano. [\(Parágrafo acrescentado pela Resolução 02/2015-DCX\)](#)

## **DA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA**

~~Art. 8º O docente poderá submeter uma **Solicitação de Mudança** no plano do departamento, que deve descrever a proposta de mudança e incluir um termo de aceite de todos os professores afetados pela solicitação.~~

Art. 8º O docente poderá submeter uma **Solicitação de Mudança** (de acordo com o modelo do ANEXO 3) no plano do departamento, que deve descrever a proposta de mudança e incluir um termo de aceite (de acordo com o modelo do ANEXO 4) para cada docente afetado pela solicitação. [\(Nova redação dada pela Resolução 02/2016-DCX\)](#)

- I. As eventuais mudanças resultantes da negociação entre os professores devem respeitar os critérios de prioridade indicados no Art. 6º.
- II. As solicitações de mudança devem ser apreciadas na próxima reunião de departamento após a data da solicitação;

**Art. 9º** Caso um docente não efetive seu afastamento no tempo planejado, este deve informar a liberação da vaga e o período que ficou disponível.

**Parágrafo único.** Caso um docente não efetive seu afastamento no tempo planejado, e não faça solicitação de mudança, sua solicitação de afastamento ficará limitada ao período de tempo previamente planejado.

## **COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO**

(Seção e Art. 10 acrescentados pela resolução 02/2016-DCX)

**Art. 10º** Estabelece a Comissão de Capacitação Docente, composta por dois docentes lotados no departamento, um de cada grupo definido no ANEXO 1.

§ 1º A comissão terá mandato de dois anos e será indicada pela chefia de departamento.

§ 2º Não poderão participar da comissão os docentes que tenham previsão de afastamento durante o período do mandato.

§ 3º Cada membro da comissão terá as seguintes responsabilidades com os professores do seu grupo,

- a) Receber as solicitações de participação no plano de capacitação, as Solicitações de mudança e Termos de Aceite submetidos pelos professores do seu grupo.
- b) Encaminhar as solicitações para parecerista, respeitando os prazos estabelecidos nesta resolução.
- c) Avisar aos professores do departamento, através da lista de discussão, sobre os prazos estabelecidos nesta resolução.
- d) Controlar os envios dos relatórios de atividades dos professores afastados e informar à chefia do departamento caso haja atraso ou omissão de relatórios.
- e) Controlar os contratos dos eventuais professores substitutos contratados para cobrir os professores afastados.
- f) Manter rastreamento dos professores que se comprometem a cobrir a carga horária dos professores afastados.
- g) Atualizar o Plano de Capacitação após aprovação de mudanças em reuniões de departamento.
- h) Consultar os professores presentes no plano de capacitação e cujo prazo de afastamento está se aproximando (em torno de 3 meses) se seus planos se mantêm ou se desejam solicitar mudança.
- i) Solicitar à chefia de departamento a convocação de reuniões para quaisquer decisões que se façam necessárias sobre situações de afastamento docente.

**Art. 11º.** A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação em departamento.

Departamento de Ciências Exatas do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba, em Rio Tinto, 06 de Março de 2015.

Rodrigo Rebouças de Almeida  
Chefe de Departamento

**ANEXO 1**

*(Tabela alterada pelas resoluções 02/2015-DCX, 01/2016-DCX e 02/2016-DCX)*

<b>GRUPO A</b>	<b>GRUPO B</b>
1. Adriana Z. Clericuzi	1. Agnes Liliane Lima Soares de Santana
2. Alexandre Scaico	2. Carlos Alberto Gomes de Almeida
3. Ana Liz Souto	3. Cibelle de Fátima Castro de Assis
4. Ayla Débora Dantas S. Rebouças	4. Cláudia Rosana Kranz
5. Carlos Eduardo Silveira Dias	5. Claudilene Gomes da Costa
6. Flávia Veloso Costa Souza	6. Cristiane Borges Angelo
7. Joelson Nogueira de Carvalho	7. Cristiane Fernandes de Souza
8. José Jorge Lima D. Júnior	8. Emmanuel de Souza F. Falcão
9. Juliana de Albuquerque G. Saraiva	9. Givaldo de Lima
10. Luiz Mauricio Fraga Martins	10. Graciana Ferreira Alves Dias
11. Marcus Williams Aquino de Carvalho	11. Hélio Pires de Almeida
12. Pasqueline Dantas Scaico	12. Jamilson Ramos Campos
13. Rafael Marrocos Magalhães	13. José Elias dos Santos Filho
14. Renata Viegas de Figueiredo	14. José Fabrício Lima de Souza
15. Rodrigo de Almeida Vilar de Miranda	15. José Laudelino de Menezes Neto
16. Rodrigo Rebouças de Almeida	16. Joseilme Fernandes Gouveia
17. Thaise Kelly de Lima	17. Juliana Aragão de Araújo
18. Thereza Patrícia	18. Jussara Patrícia Andrade Alves Paiva
19. Vanessa Farias Dantas	19. Marcos André José Valcácio
20. Wagner Emanuel Costa	20. Marilza Pereira Valentini
21. Yuri de Almeida Malheiros Barbosa	21. Patrícia Silva Nascimento Barros
21. Yuska Paola Costa Aguiar	22. Roberto Menezes da Silva
	23. Surama Santos Ismael da Costa



## ANEXO 2

(Anexo adicionado pela resolução 02/2016-DCX)

### Formulário de Solicitação de Participação

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_, docente lotado neste departamento, solicito minha inclusão no plano de capacitação docente, e declaro ter analisado o plano de capacitação atual, segundo o artigo 7º da resolução 01/2015 - DCX.

- Tipo de afastamento: [Doutorado | Pós-doutorado]
- Período planejado de afastamento:
  - Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
  - Fim: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Data de minha posse no departamento: \_\_\_\_\_
- Data de conclusão da minha última titulação: \_\_\_\_\_
- Período do último afastamento para capacitação de longa duração:  
De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (segundo item (e) do art. 7º da resolução 01/2015)
- Nível funcional atual: \_\_\_\_\_
- Soma da pontuação da última progressão funcional: \_\_\_\_\_ pontos
- Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nestes termos, peço deferimento.

LOCAL e DATA

ASSINATURA

### **ANEXO 3**

*(Anexo adicionado pela resolução 02/2016-DCX)*

#### **Formulário de Solicitação de Mudança**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_, docente lotado neste departamento, solicito mudança no meu plano de afastamento, contido no Plano de Capacitação do Departamento, e declaro ter analisado o referido plano. Envio em anexo os termos de aceite de mudança dos professores afetados pela minha solicitação.

Novo período de afastamento:

Início: Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Fim: Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Nestes termos, peço deferimento.

LOCAL e DATA

ASSINATURA

#### **ANEXO 4**

*(Anexo adicionado pela resolução 02/2016-DCX)*

#### **Termo de Aceite de Mudança**

Eu, \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_, docente lotado neste departamento, declaro que aceito a mudança do plano de afastamento solicitada pelo colega \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_. Nestes termos, solicito mudança no meu plano de afastamento. Seguem em anexo os termos de aceite dos professores afetados pela minha mudança.

Novo período de afastamento:

Início: Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Fim: Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Nestes termos, peço deferimento.

LOCAL e DATA

ASSINATURA